



**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná**

**Poder Judiciário**

**Curitiba, 25 de setembro de 2017.**

**Ofício-Circular nº 129/2017**

**SEI nº 0057607-02.2017.8.16.6000**

**Assunto: Expedição gratuita de certidões criminais**

Senhores Magistrados e Agentes Delegados do Estado do Paraná,

Em razão do julgamento do recurso administrativo nº 2016.0033455-5/000, em 8.12.2016, pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, decidiu-se que as serventias privadas podiam cobrar pela emissão de certidões criminais. Diante disso, a Corregedoria-Geral da Justiça expediu o ofício-circular nº 42/2017.

Contudo, no dia 19.7.2017, o Conselho Nacional de Justiça, ao apreciar o pedido de providências nº 0005096-30.2017.2.00.000, formulado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, suspendeu a referida decisão, a fim de garantir que todas as serventias devam fornecer gratuitamente certidões criminais, até mesmo aquelas privadas que atuam sob delegação.

Por este motivo, determinei a revogação do ofício-circular 42/2017. Encaminho cópia da decisão do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,



**ROGÉRIO KANAYAMA**

Corregedor-Geral da Justiça

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

[https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/5860092](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/5860092)